



INFRA S.A.

RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 36/2024/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o incentivo aos empregados e empregadas, pais e mães de filhos menores de 7 (sete) anos, no âmbito da INFRA S.A.

A Diretoria Executiva da Infra S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 do Estatuto Social e, considerando o disposto no art. 8º da Resolução Normativa - Infrasa nº 3/2024/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA e o que consta do Processo nº 50050.005067/2024-07, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o incentivo Parentalidade INFRA que tem por objetivo ampliar o tempo de interação de pais e mães, empregados e empregadas, com os respectivos filhos, no primeiro período de formação da criança, potencializando o bem-estar dos mesmos e da família.

§ 1º O incentivo previsto no *caput* aplica-se aos empregados e empregadas efetivos e comissionados, com filhos menores de 7 (sete) anos de idade, por meio da concessão de 4 (quatro) horas em 1 (um) dia específico da jornada de trabalho semanal, mediante acordo com a chefia imediata, e registro na Superintendência de Gestão de Pessoas, por meio de requerimento disposto no Anexo desta Resolução.

§ 2º Para os termos dessa Resolução, define-se por parentalidade a condição de quem é pai ou mãe.

Art. 2º O incentivo Parentalidade INFRA não se aplica nas seguintes situações:

- I - empregados e empregadas em viagens à serviço; e
- II - nos dias de redução excepcional de expediente, pontos facultativos ou de outros incentivos que reduzam a jornada diária de trabalho.

§1º Não será permitido ao empregado e empregada exceder jornada de trabalho nos dias de usufruto do incentivo objeto desta Portaria.

§2º O incentivo não usufruído no dia especificado, devido à ausência, afastamento, licença ou quaisquer outros motivos, não enseja em acumulação de para usufruto em período posterior.

§3º Os demais procedimentos relativos ao registro da concessão do incentivo no controle de frequência do empregado ou empregada, bem como participação de empregados (as) em regime de teletrabalho, serão divulgados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O incentivo Parentalidade INFRA não se comunica com outros benefícios previstos em outros Planos de Cargos e Salários.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da INFRA S.A.

Art. 5º. Ficam mantidas as concessões já realizadas na vigência da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 2/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

Art. 6º. Revoga-se a RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 2/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE HORAS DO PROGRAMA “MÃE E PAI
INFRA”

Dados do(a) Solicitante

Nome completo: _____

Lotação: _____

CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Dia para usufruto do benefício:

Segunda-Feira ()

Terça-Feira ()

Quarta-Feira ()

Quinta-Feira ()

Sexta-Feira ()

Turno do dia para usufruto do benefício:

Manhã - 8:00 às 12:00 ()

Tarde - 14:00 às 18:00 ()

Declaro que li os termos a Resolução nº 36, de 1º de agosto de 2024, e que estou ciente dos seus termos.

_____-_____, ____/____/____

(local e data)

(assinatura - EMPREGADO (A))

De acordo com a concessão, conforme especificações acima:

(assinatura- CHEFIA IMEDIATA)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 01/08/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8662100** e o código CRC **2794E4DE**.



Referência: Processo nº 50050.005067/2024-07



SEI nº 8662100

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: